

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Lei nº 165 de 27 de Novembro de 2017.

"Acrescenta Inciso "V" previsto no Artigo 7º Disposições finais da Lei Orçamentária Anual 2017 do Município de Nova Redenção - Bahia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 7º o inciso V da Lei Orcamentaria Anual 2017 do Município de Nova Redenção, Cujo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"V - A abertura de créditos suplementares para o Poder Legislativo à conta de recursos provenientes de **excesso de repasses de duodécimos**, será efetivado, por **Lei Especifica**, mediante remanejamento, transposições ou alterações de dotações do Executivo para o Legislativo, até o limite do efetivamente ocorrido, vedada sua utilização para criação de novos encargos desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei"*

Art 2º. Esta Emenda a Lei Orçamentaria Anual 2017 entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 27 de Novembro de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com